

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4361 1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

PORTARIA N^o 001/2021

(Dispõe sobre novas medidas para atender ao Decreto Municipal n^o 3.122, de 26 de janeiro de 2021).

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus – Covid-19;

Considerando o agravamento da situação epidemiológica no Estado de São Paulo, e especialmente na região metropolitana da cidade de São Paulo, onde está inserido o município de Embu-Guaçu.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, prorrogou a quarentena até o dia 01^o de março de 2021;

Considerando que o distanciamento social é uma das formas de evitar a disseminação do Covid-19;

O Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1^o Seguindo o art. 9 do Decreto Municipal n^o 3.122/2021, fica estabelecido o horário das 09h00 às 15h00 para atendimento presencial ao Público no Prédio Principal da Câmara - Rua Emília Pires, 135 e no Prédio dos Gabinetes dos Vereadores - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752 – 2^o andar, até o dia 01^o de março de 2021.

Parágrafo único. Em todas as divisões os funcionários permanecem laborando no horário normal de expediente.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br


CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2021.

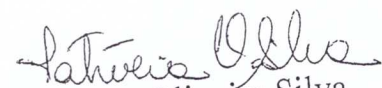
Art. 2º Seguindo o art. 3º e o parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.122/2021, fica suspenso a abertura do Plenário ao público durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, que ocorrerem fora do horário de expediente normal.

Art 3º Seguindo o art. 7º do Decreto Municipal nº 3.122/2021, fica autorizado a utilização do Plenário para eventos, com exceção ao que trata no artigo 2º desta Portaria, desde que ocorra durante o expediente das 08h00 às 17h00, limitado a permanência do público até 15 (quinze) pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021.


Antônio Filho Botelho
Presidente


Patrícia Oliveira Silva
Secretária Administrativa

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021. 